

LEI MUNICIPAL Nº. 2.275/06 DE 21 JULHO DE 2006.

“Dá nova redação aos incisos, II, III, e IV do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.791/02, alterada pela Lei Municipal nº. 2.148/05”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Os incisos II, III e IV do Art. 14 da Lei Municipal nº. 1.791/02, alterada pela Lei Municipal nº. 2.148/05, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...”).

II – a partir da publicação da presente lei, o total da alíquota de contribuição para o RPPS será de 32% (trinta e dois por cento), sendo da parte do Município 21% (vinte e um por cento), referente à contribuição patronal, e 11% (onze por cento) referente a contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

III – Da alíquota de 21% (vinte e um por cento) da parte do Município, 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) corresponde a alíquota complementar para recuperação do passivo atuarial.

IV – A contribuição correspondente aos 5,5%, destacados no inciso III, não fazem referência aos parcelamentos existentes nas leis Municipais nº. 1.978/2003 e 2.147/2005.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de julho de 2006.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Alfeu Três
Sec. Mun. da
Administração Substituto